

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução da reforma de estrutura metálica e reforma do Complexo Esportivo Barra Multieventos Hamilton Linhares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. Considera-se o objeto do presente Projeto Básico, serviço comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, qual descreve “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

1.3. Todos os documentos relacionados às especificações e quantidades dos serviços, estão anexados nos autos do processo, sendo: Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos Arquitetônico, Hidrossanitário, Elétrico, Planilhas orçamentárias, Cronograma físico-financeiro e Composição do BDI.

1.4. A execução completa dos serviços contratados deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. A prorrogação poderá ocorrer de acordo com capítulo V da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de importante reforma do Complexo Esportivo Barra Multieventos Hamilton Linhares, O empreendimento consiste na reforma de cobertura metálica da parte interna do ginásio e reforma da quadra de poliesportiva da Área de Lazer, com a implantação de todos os dispositivos necessários para o funcionamento.

2.2. A estrutura existente não oferece condições adequadas para o funcionamento das atividades do Complexo Esportivo Barra Multieventos Hamilton Linhares, comprometendo tanto a eficiência dos serviços prestados quanto a segurança de servidores e cidadãos. Além disso, a deterioração do prédio gera custos recorrentes de manutenção e reparos, sem garantir uma solução definitiva para os problemas enfrentados.

2.3. Portanto, a reforma visa proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro, funcional e moderno, adequado ao atendimento dos usuários do bairro da Barra e à qualidade do serviço público oferecido.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contratado

deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços semelhantes, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de obras ou serviços de igual ou superior complexidade ao objeto da contratação. Estes atestados devem ser emitidos por entidades públicas ou privadas, dentro das exigências estabelecidas pelo edital. Esses requisitos são necessários para garantir que o contratado possua a competência técnica e organizacional para a execução eficiente e dentro do prazo estabelecido, proporcionando a entrega de serviços de qualidade conforme as especificações do projeto.

3.2. Prazo de Execução: A execução completa dos serviços contratados deve ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo inclui todas as etapas previstas no contrato, desde a mobilização até a entrega final da obra.

3.3. Regime de Execução: O regime de execução adotado para a futura contratação será de Empreitada por Preço Unitário.

3.4. Garantia: O prazo de garantia, contado a partir do termo de recebimento definitivo, relativo à segurança e solidez dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão prestados na Rua Jardim da Saudade, 315 – Barra, Balneário Camboriú /SC.

4.2. A execução do objeto contratual será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme definido no edital e no contrato.

4.3. Todos os serviços deverão ser executados com rigor técnico, utilizando materiais de alta qualidade, conforme especificado no projeto básico e memorial descritivo. A contratada deverá garantir a conformidade dos serviços prestados com as normas técnicas aplicáveis e responder por eventuais falhas ou defeitos detectados durante o período de garantia.

4.4. A execução dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato, que definirá os prazos para cada etapa do projeto.

4.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

4.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

4.7.1. Acompanhamento periodicamente da execução com visita in loco de acordo com horário de expediente.

4.7.2. Verificação e conferência do serviço, medidas e qualidade.

4.7.3. Elaboração de planilha de medição conforme serviço executado e encaminhamento para o setor responsável pelo pagamento.

4.7.4. Elaboração de relatórios sobre andamento da reforma quando necessário e registros fotográficos.

4.7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Conforme art. 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.9. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

4.10. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

4.11. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa.

4.12. O objeto entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-lo dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

- a) Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- b) Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

4.13. Para o aceite definitivo do término da obra, serão testadas todas as instalações e será feita uma vistoria em todo o local.

4.14. Caso haja problemas nesta vistoria, os problemas deverão ser imediatamente sanados.

4.15. A obra deverá estar devidamente limpa e o canteiro de obra deverá ser desmontado e retirado das dependências da mesma.

4.16. Deverá ser mantido constante diálogo entre as partes envolvidas para dirimir dúvidas e adequar os serviços especificados ante a realidade de execução.

4.17. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município (1 Doc), na forma do Decreto nº 9.689/2019.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:
Gestor de contrato – JOSÉ OLEGÁRIO BACCA JÚNIOR, Superintendente da FME, Portaria de Nomeação nº 31.032/2024;

5.3.2. Fiscal Técnico - Larissa Borges Karlson, Diretora de Planejamento e Gestão Orçamentária, Matrícula nº 52.552.

5.3.3. Fiscal administrativo e setorial: ANDERSON KUEHNE no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo de Financeiro, lotado na Fundação Municipal de Esportes – FME, PORTARIA Nº 31.329/2024

5.3.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. Obrigações da contratada:

5.7.1. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.7.2. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em

condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

5.7.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.7.4. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.7.5. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.7.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

5.7.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.7.8. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021;

5.7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

5.7.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.8. Assegurar à CONTRATANTE:

5.8.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

5.8.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.8.3. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5.8.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.

5.8.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

5.8.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

5.8.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

5.8.8. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

5.8.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

5.8.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

5.8.11. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

5.8.11.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

5.8.11.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

5.8.11.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.8.11.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

5.8.11.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5.8.11.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a etapa concluída, mediante apresentação de relatório fotográfico e boletim de medição, nota fiscal e folhas de pagamento dos funcionários, todos devidamente atestados pelo gestor e fiscal do contrato.

6.2. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo

das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.3.1. não produzir os resultados acordados;

6.3.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.3.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. A utilização do boletim de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico - Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico - Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXXVIII, pelo critério de julgamento menor preço global.

7.2. Os critérios de seleção do fornecedor, além do menor valor, são apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação

regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

7.2.1. Qualificação Financeira: Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável desta licitação, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.2.2. Qualificação técnico-operacional:

7.2.2.1. Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços;

7.2.2.3. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

7.2.2.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando a execução dos seguintes serviços:

- a) Execução de Fundo Selador 4.165,13 m²
- b) Execução de Chapisco 781,29 m²;
- c) Execução de Pintura Látex 4.156,98 m²
- d) Execução de Impermeabilização 516,705 m²
- e) Execução de Estrutura Metálica 2.077,96 Kg
- f) Execução de Pintura Epoxídica 3.285,93 m²

7.2.2.5. Comprovação de que o Responsável Técnico indicado integra o quadro funcional do licitante na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou Contrato de trabalho; ou Contrato de prestação de serviços ou Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, em observância ao disposto no Art.67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.3. Qualificação técnico-profissional:

7.2.3.1. Certidão de Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

7.2.3.2. Certidão de acervo técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, do responsável técnico acima indicado, que comprove a execução de serviço de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, atestando, a execução dos serviços:

- a) Execução de Fundo Selador
- b) Execução de Chapisco
- c) Execução de Pintura Látex
- d) Execução de Impermeabilização
- e) Execução de Estrutura Metálica
- f) Execução de Pintura Epoxídica

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para contratação é de R\$ 3.699.457,44 (Três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), valor que reflete o montante necessário para a execução integral dos serviços conforme especificado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O recurso será proveniente da dotação orçamentária: 1031 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 1920 . 1.57 . 0 . 449000 - 308012 - SF Outras Especificações – EIV

10. SUBCONTRATAÇÕES

10.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de (trinta) 25% do valor total do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas ou que não constituam o escopo principal do objeto.

10.2 A subcontratação será permitida, com a anuência do Contratante que verificará a habilitação, capacidade técnica e financeira da contratada.

10.3 A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

10.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta -feira, em horário de expediente, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

11.2. O prazo para vistoria iniciar -se -á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo -se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

11.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12. CONSÓRCIOS

12.1. Considerando que se trata de obra comum, está descaracterizada a heterogeneidade dos serviços pretendidos, bem como valor da contratação não é considerado de grande vulto, nos termos do Decreto Municipal 10.809/2022, fica vedada a participação de consórcios.

Balneário Camboriú, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO BACCA JUNIOR

Superintendente da FMEBC

Portaria de Nomeação nº PORTARIA Nº 31.032/2024

LARISSA BORGES KARLSON

Eng. Civil - 184.593-5 CREA/SC

Diretora do Departamento de Gestão Orçamentária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5EF-5B6D-1BE0-5F15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE OLEGARIO BACCA JUNIOR (CPF 920.XXX.XXX-00) em 29/10/2024 15:32:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LARISSA BORGES KARLSON (CPF 097.XXX.XXX-23) em 29/10/2024 15:33:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/D5EF-5B6D-1BE0-5F15>